

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 081 /18 - CEFOR

Obriga as empresas concessionárias de serviços públicos a sinalizar as obras para execução dos serviços em vias e passeios públicos, bem como a fechar e pavimentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término dos serviços, buracos e valas que abrirem para a sua execução.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cassio Trogildo.

O projeto visa obrigar as empresas concessionárias de serviço públicos a sinalizar as obras em execução em vias e passeios, e estipula o prazo de 24h após o término do serviço para o fechamento de aberturas que porventura tenham sido realizadas.

A Procuradoria da Casa apontou inexistência de óbice para tramitação da matéria, posição ratificada pelo parecer da CCJ ao projeto.

É o breve relatório.

Consideramos que o projeto é benéfico para o Município, tanto do ponto de vista social quando pelo viés orçamentário. Ressaltamos que o prazo estabelecido para o fechamento das valas não é estanque, podendo ser estendido até 72 horas caso a concessionária comprove por escrito a necessidade. Devemos levar em conta que o projeto não imputa em custos ou responsabilidades à Administração, podendo trazer inclusive acréscimo orçamentário, já que estabelece no rol de sanções a possibilidade de multa no caso de descumprimento à legislação.



PROC. N° 2341/17 PLL N° 257/17 Fl. 2

PARECER Nº 08/ /18 - CEFOR

Pelos motivos acima apresentados é que nos manifestamos pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2018.

Vereador Mauro Zacher, Relator.

Aprovado pela Comissão em 24.04.18

Vereador João Carlos Nedel - Presidente

Vereador Airto Ferronato

Bprenger

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente